



BOLETIM OFICIAL

19 E 20
DE AGOSTO DE 2020
ANO 17 | Nº 625

PREFEITURA DE ITANHAÉM

COMUNICADO

A Prefeitura de Itanhaém informa que durante o período eleitoral está suspenso o conteúdo de notícias deste site.
OS DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO CONTINUAM DISPONÍVEIS.
CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 9.504/97



DECRETO

DECRETO Nº 3.965, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Anexo I do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, que institui o Plano Itanhaém e estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados no Município, dispondo sobre as condições e diretrizes para a retomada gradual das atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, por meio do qual o Governador do Estado de São Paulo, acolhendo a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria Estadual da Saúde, alterou o Anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo novas regras para a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 3.940, de 10 de junho de 2020, fica substituído pelo Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2020.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.959, de 7 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 20 de agosto de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 3.965, de 20 de agosto de 2020

Atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
"Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Proibição de praças de alimentação Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico

Comércio	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Serviços	X	Capacidade 20% limitada Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Consumo local (Bares, restaurantes e similares)	X	X	Somente ao ar livre ou em áreas arejadas Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas): Após as 6h e antes das 17h; se classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 14 dias consecutivos: após 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Horário reduzido: Após as 6h e antes das 22h Adoção dos protocolos geral e setorial específico
Salões de beleza e barbearias	X	X	Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Capacidade 60% limitada Adoção dos protocolos geral e setorial específico



Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	X	X	Capacidade 30% limitada	Capacidade 60% limitada	Eventos, convenções e atividades culturais	X	X	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 40% limitada Horário reduzido (8 horas) Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico	Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos Capacidade 60% limitada Obrigação de controle de acesso e hora marcada Filas e espaços com demarcações, respeitando distanciamento mínimo Adoção dos protocolos geral e setorial específico
			Horário reduzido (8 horas)	Adoção dos protocolos geral e setorial específico					
			Agendamento prévio com hora marcada		Demais atividades que geram aglomeração	X	X	X	X
			Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas						
			Adoção dos protocolos geral e setorial específico						

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAÉM, Lei nº 3.038 de 13 de abril de 2014, após o prazo de vencimento serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta.

Cemitério do Centro

Nº Sepultamento	Nome	Data Falecimento	Data Vencimento
11649	Norberto Alves Ribeiro	05/09/2015	05/09/2020
11650	Maria Tavares Vico	01/09/2015	01/09/2020
11652	Nercilia Barbosa De Oliveira	11/09/2015	11/09/2020
11654	Josué Dias de Oliveira	11/09/2015	11/09/2020
11655	Alcides Costa Monteiro	12/09/2015	12/09/2020
11656	Massao Oikawa	13/09/2015	13/09/2020
11657	Rubens Oliveira Fogaca	19/09/2015	19/09/2020
11601	Mario Pedroso	28/09/2015	28/09/2020
11662	Severina Maria de Oliveira	28/09/2015	28/09/2020

Cemitério do Jardim Coronel

Nome	Quadra	Nº Gaveta	Falecimento	Vencimento
Therezinha Aparica Correia	22	81	01/09/2015	01/09/2020
Edvaldo Batista da Silva	22	93	01/09/2015	01/09/2020
Noelia Maria dos Santos	22	89	02/09/2015	02/09/2020
José Antonio Rosseto	22	106	03/09/2015	03/09/2020

Clotilde de Oliveira Rodrigues	22	110	08/09/2015	08/09/2020
Vagner da Paixão	22	97	08/09/2015	08/09/2020
Catarino Fidencio	22	101	08/09/2015	08/09/2020
José Bento Crepaldi	22	109	10/09/2015	10/09/2020
Mirian M. Nunes	5	87	11/09/2015	11/09/2020
Maria do Amparo Santos	16	73	14/09/2015	14/09/2020
Maria José da Silva	28	35	14/09/2015	14/09/2020
Claudia Costa Menezes Rosa	22	95	14/09/2015	14/09/2020
José Francisco da Silva	22	111	16/09/2015	16/09/2020
Manoel Monteiro	22	91	17/09/2015	17/09/2020
Maria da Gama	22	99	17/09/2015	17/09/2020
Cypriano Ribeiro	26	165	20/09/2015	20/09/2020
Severino Aparecido da Silva	29	4	20/09/2015	20/09/2020
Jaci Gimenes Garcia	24	1	20/09/2015	20/09/2020
Justina Francisca da Silva	24	5	20/09/2015	20/09/2020
Sebastião Gonçalves de Souza	22	60	21/09/2015	21/09/2020
Maria de Lurdes Silva Coelho	22	64	22/09/2015	22/09/2020
Agenor Lourenço	23	1	24/09/2015	24/09/2020
Marcionilia Ferreira de Souza	23	2	24/09/2015	24/09/2020
Maria Aparecida dos Santos	23	6	28/09/2015	28/09/2020
FABIANO DOS SANTOS GOMES				
Administrador do Cemitério Municipal				

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro – Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039,
de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br